



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

FLS. I

LEI Nº 001/90

*** (DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA COM 280,00 m² (METROS QUADRADOS) DE TERRAS - ZCNA URBANA, PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)***

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florineia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por LEI, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florineia, Estado de São Paulo, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir uma área de terras com 280,00 (m²) metros quadrados sem benfeitorias, medindo 14,00 (metros) de frente por 20,00 (metros) de frente aos fundos, a ser / desmembrada de uma área maior que consta pertencer a GERALDO DIAS BAVARESCO e Sua Mulher, necessária à abertura de via pública, em prolongamento a Rua Francisco Nunes de Souza, descrita no memorial elaborado, conforme segue: "Referida área inicia no Ponto A, situado na confluência das ruas José Inácio Coelho de Souza (lado par) e Francisco Nunes de Souza (lado par) e segue dividindo com a Rua José Inácio Coelho de Souza no sentido crescente, numa distância de 14,00 (metros) até atingir o ponto B; daí segue à esquerda, dividindo com propriedade de BENEDITO FLORENCIO DIAS, numa distância de 20,00 (metros) até atingir o Ponto C; daí segue à esquerda dividindo com a propriedade de ROCCO LATRÔNICO, numa distância de 14,00 (metros) até atingir o Ponto D; daí segue à esquerda dividindo com propriedade de GERALDO DIAS BAVARESCO, numa / distância de 20,00 (metros) até atingir o Ponto A, ou seja, o de partida, encerrando uma área de 280,00 m² (metros quadrados), que consta pertencer e estar registrada no CRI (Cartório de Registro de Imóveis), em nome de GERALDO DIAS BAVARESCO; através de Escritura Pública, pelo valor de NCZ\$30.000,00-(trinta mil cruzados novos), no ato da Escritura.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessária.
- Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

-continua fls. II-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

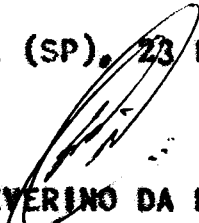
*** CONTINUAÇÃO

LEI Nº 001/90

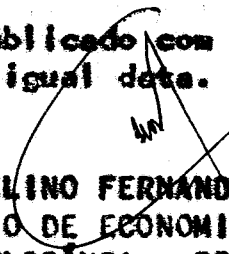
FLS. II ***

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA (SP), 23 DE FEVEREIRO DE 1990.


SEVERINO DA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL
FLORÍNEA-SP

Registrado nesta Secretaria e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.


JOVELINO FERNANDES DA SILVA
SECRETARIO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
FLORÍNEA - SP